

ALPER CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS S.A.
CNPJ/MF: 11.721.921/0001-60
NIRE 35.300.442.377
Companhia Aberta

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 2019

1. **Data e Local:** no dia 17 de abril de 2019, via correio eletrônico, conforme autoriza o artigo 11, parágrafo 5º, do Estatuto Social da Companhia.
2. **Convocação:** Dispensada, tendo em vista a realização da Reunião do Conselho de Administração via correio eletrônico, conforme autoriza o artigo 11, parágrafo 5º, do Estatuto Social da Companhia.
3. **Mesa:** Presidente: **Marcelo Faria de Lima**. Secretário: **Lorena Rizzini**.
4. **Ordem do dia:** Anexo 30-XXXVI da Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009.
5. **Deliberações:** via confirmação à proposta da Administração ao Presidente do Conselho de Administração, Sr. Marcelo Faria de Lima, conforme prevê o artigo 11, §5º do Estatuto Social da Companhia, os Conselheiros aprovaram, por unanimidade,
 - 5.1. **Negociação de ações de própria emissão:** a redação do Anexo 30-XXXVI da Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, referente à negociação de ações de própria emissão, por consequência da Dação em Pagamento realizada no âmbito da operação de alienação da Carraro Corretora de Seguros Ltda., conforme anexo.
6. **Conselheiros Presentes (via correio eletrônico):** Marcelo Faria de Lima, Luiz Eduardo Moreira Caio, Pawel MacNicol, Tarcisio José Massote Godoy e Roberto Dagnoni.

São Paulo, 17 de abril de 2019.

Marcelo Faria de Lima
Presidente do Conselho de Administração

**Anexo 30-XXXVI da Instrução CVM nº 480/09, conforme alterada pela
instrução CVM nº 567/15**

(Negociação de Ações de Própria Emissão)

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação;

Objetivo: Receber 52.420 ações de sua própria emissão em pagamento do crédito que a Companhia possui em face de Sra. Selma Nunes Carraro e do Sr. Marcos Romero Carraro que decorre do Contrato de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças firmado em 07/11/2018. A recepção, pela Companhia, de ações de sua emissão em pagamento do crédito que possui em face de Selma Carraro configura uma modalidade de aquisição das próprias ações, submetendo-se, assim, às disposições constantes do art. 30 da Lei nº 6.404/1976 e da Instrução CVM nº 567/2015.

Efeitos Econômicos: O aumento de ações próprias mantidas em Tesouraria pode ocasionar:

(A) Aos Acionistas: (i) maior retorno em dividendos, uma vez que as ações recebidas pela Companhia são retiradas de circulação do mercado e o pagamento de dividendos é distribuído para quantidade menor de ações; e (ii) aumento do percentual de participação do acionista se houver cancelamento das ações;

(B) À Companhia: utilização das ações em planos de incentivos de longo prazo oferecidos a funcionários e administradores.

2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria;

A Companhia possui (i) 5.948.579 ações em circulação e (ii) 310.167 ações em tesouraria.

3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas;
52.420 ações.

4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver;

Não aplicável.

5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações;

Não aplicável.

6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar:

a. o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e

O preço a ser considerado é de R\$ 25,06 por ação (referente à média da cotação de fechamento, ponderada pelo volume, dos últimos 30 pregões em que as ações APER3 foram negociadas, entre 06/03/2019 e 16/04/2019).

b. se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores;

Não aplicável.

7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade;

Não aplicável.

8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 8º da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009;

Não aplicável.

9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso;

Não aplicável.

10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas;

Em até 90 dias a contar da assinatura do Instrumento Particular de Dação em Pagamento.

11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver;

Não aplicável.

12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 7º, § 1º, da Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015.

Em 30/09/2018, os recursos disponíveis para aquisição das ações de emissão da própria Companhia atingiram R\$ 190.261 mil em Ágio na Emissão das Ações e Reservas de Capital.

13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.

O Conselho de Administração entende que o atual valor de mercado das ações não está refletindo seu valor real e acredita no potencial de apreciação do ativo. Adicionalmente, o recebimento do crédito na forma destas ações não afetará a capacidade de pagamento das obrigações assumidas pela Companhia, tampouco o pagamento de dividendos mínimos obrigatórios, quando aplicável.